



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PORTARIA/INPI/DIRMA Nº 008/2016, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016**

**CONSULTA PÚBLICA**

A **DIRETORA DE MARCAS** do INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições legais e com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Portaria INPI n.º 700, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Submeter à consulta pública a minuta das atualizações previstas para a segunda edição do Manual de Marcas, cujo texto está disponível no portal do INPI, no endereço eletrônico <http://www.inpi.gov.br>.

Art. 2º. As sugestões advindas da consulta pública de que trata o art. 1º desta Portaria, uma vez tecnicamente fundamentadas, serão recebidas por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal do INPI (<http://www.inpi.gov.br>) durante o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta Portaria na Revista da Propriedade Industrial.

Parágrafo único. Manifestações encaminhadas após o prazo ou por meios diversos daqueles estabelecidos no *caput* deste artigo não serão consideradas para fins desta consulta pública.

Art. 3º. Findo o prazo estipulado no art. 2º, o Comitê Permanente de Aprimoramento de Procedimentos e Diretrizes de Exame de Marcas (CPAPD), avaliará as sugestões recebidas e procederá às adequações pertinentes, publicando resposta às mesmas no portal do INPI.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE COPETTI  
Diretora